



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Ordem de Serviço nº 004/2015

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice- Prefeito Municipal de Taquari em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de observância da medidas de contenção de despesas na administração pública;

RESOLVE:

1. Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos, prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa por escrito de cada Secretário;

2. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática, autorização e fiscalização da realização de serviço extraordinário;

3. Cumpra-se a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de julho de 2015.

André Luís Barcellos Brito
Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Claudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos